

Handwritten mark in the top right corner.

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____
 22415/14

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2014

PERÍODO: 2013 A 2014
 PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO
 1º SECRETÁRIO: RODRIGO PEREIRA 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:
 PLO Nº170

INICIATIVA:
 EDIL ALEXANDRE MACEDO

HISTÓRICO:
 CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
 MUNICIPAL O "PROJETO RENASCER
 CRIANÇAS EM ITAÓCA".

 07/04/14 Nº 1323/14 em 08/07/14

LEITURA: 07 / 07 / 2014
 1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 2ª DISCUSSÃO: 01 / 07 / 2014
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

PROJETO DE LEI Nº. _____/2014.

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	227/15/14
NUMERO PROPRIO:	140/14
DATA PROTOCOLO:	01/07/14

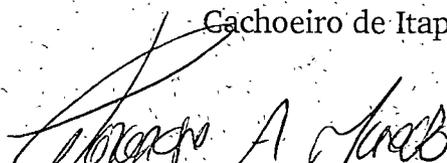
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
O "PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA".**

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Projeto Renascer Crianças em Itaóca”, com sede no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, registrada no CNPJ sob o nº. 12.106.184/0001-58.

Parágrafo Único – A referida entidade vem atuando desde o dia 16/03/2010, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cachoeiro de Itapemirim-ES; 18 de junho de 2014


ALEXANDRE ANDRÉZA MACEDO
VEREADOR PR

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão 01/07/14	
Presidente _____	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

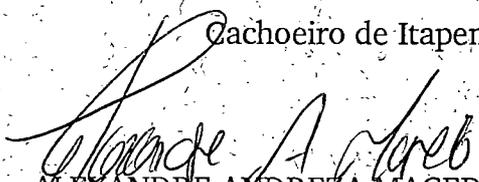
O PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 12.106.184/0001-58, possui todos os requisitos para o auferimento da titulação de Utilidade Pública.

O referido projeto, RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA, existente desde o ano de 2006, já atendeu cerca de 2000 (duas mil) crianças e adolescentes, oferecendo aos mesmos atividades assistenciais, sociais e culturais.

Atualmente o projeto atende em média de 200 (duzentas) crianças, que tem desfrutados de atividade diárias tais como: aulas de futebol e futsal, aulas de violão, acompanhamento escolar e familiar, incentiva o desenvolvimento social, entre outros.

Dito isto, e tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o Título de Utilidade Pública o Projeto Renascer Crianças em Itaóca.

Cachoeiro de Itapemirim-ES; 18 de junho de 2014


ALEXANDRE ANDREZA MACEDO
VEREADOR PR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

PROJETO DE LEI Nº: _____/2014.

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 20415/14
NUMERO PRÓPRIO: 140/14
DATA PROTOCOLO: 01/04/14

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
O “PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA”.

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Projeto Renascer Crianças em Itaóca”, com sede no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, registrada no CNPJ sob o nº. 12.106.184/0001-58.

Parágrafo Único – A referida entidade vem atuando desde o dia 16/03/2010, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cachoeiro de Itapemirim-ES; 18 de junho de 2014

ALEXANDRE ANDREZA MACEDO
VEREADOR PR

APROVADO
 UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO
Sessão 01/07/14
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

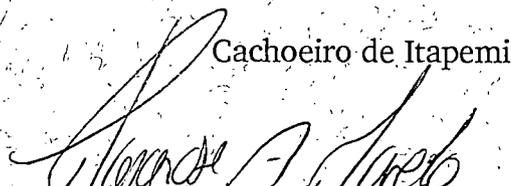
O PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 12.106.184/0001-58, possui todos os requisitos para o auferimento da titulação de Utilidade Pública.

O referido projeto RENASCER CRIANÇAS EM ITAÓCA, existente desde o ano de 2006, já atendeu cerca de 2000 (duas mil) crianças e adolescentes, oferecendo aos mesmos atividades assistenciais, sociais e culturais.

Atualmente o projeto atende em média de 200 (duzentas) crianças, que tem desfrutados de atividade diárias tais como: aulas de futebol e futsal, aulas de violão, acompanhamento escolar e familiar, incentiva o desenvolvimento social, entre outros.

Dito isto, e tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o Título de Utilidade Pública o Projeto Renascer Crianças em Itaóca.

Cachoeiro de Itapemirim-ES; 18 de junho de 2014


ALEXANDRE ANDREZA MACEDO
VEREADOR PR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

06

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Cachoeiro de Itapemirim/ES
17/12/2006

ESTATUTO DO PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAOCA

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Art. 1º. O Projeto Renascer Crianças em Itaoça, de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, fundado em 02 de Junho de 2006, é uma associação civil, de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede provisória na Rua: Benedito Roque Quaglioz - Itaoça, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. O Projeto Renascer Crianças em Itaoça, tem por finalidade prestar aos menores moradores do Distrito, com idade compreendida entre 05 (cinco) e 17 (dezesete) anos de idade, e outros que porventura a direção achar por bem receber, a orientação e ajuda necessárias, com o intuito de afastá-los dos caminhos perversos nocivos da vida, de maneira geral, usando para tal de quantos recursos puder dispor.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 3º. O quadro de associados da instituição será composto de número ilimitado de pessoas, desde que sejam maiores e capazes de exercerem os direitos e assumirem os deveres decorrentes do presente Estatuto e demais atos emanados dos órgãos de direção da instituição.

Parágrafo Único. Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 4º O quadro de sócios compreenderá as seguintes categorias:

I- contribuintes

II- efetivos

§ 1º. Sócio Contribuinte são os que tiverem suas propostas aceitas pela diretoria e que se proponham a contribuir, ao menos, com a mensalidade mínima fixada pela Diretoria.

§ 2º. Sócios Efetivos são os sócios maiores de 18 anos que, após um período de doze meses ininterruptos como contribuinte, assim sejam classificados pela Diretoria.

Art. 5º. Sem prejuízo da contribuição e de período de carência referidos nos §§ 1º e 2º, respectivamente, do artigo anterior, a diretoria ao admitir o associado como efetivo, atenderá aos seguintes critérios gerais e básicos.

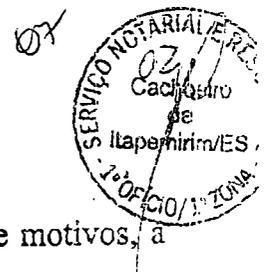
I- ter prestado ou se propor a prestar serviços à instituição;

II - frequentar, com assiduidade as reuniões;

Art. 6º. A contribuição mínima mensal, mencionada no § 1º, do artigo 4º, será fixada pela Diretoria.

Art. 7º. A admissão de sócios contribuintes far-se-á mediante, proposta submetida

[Handwritten signature]



pelo candidato e aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá recusar, sem explicação pública de motivos, a admissão de candidatos.

Art. 8º. É vedado ao sócio contribuinte tomar parte nas Assembléias Gerais, votar e ser votado para cargos eletivos da instituição, podendo, entretanto, participar das demais atividades da mesma.

Art. 9º. Será demitido de seu cargo o diretor que:

I- deixar de atender as disposições estatutárias ou regimentais, de forma dolosa ou lesiva à entidade;

II- assumir postura incompatível com os princípios éticos-morais da instituição;

Art. 10º. Será excluído do quadro social o associado:

I- que deixar de frequentar a associação durante 01 (um) ano, sem motivo justificado;

II- provocar distúrbios ou perturbar a ordem nas reuniões de qualquer natureza, na sede da instituição ou fora dela e provocar desentendimento entre os associados;

III- constituir-se elemento inconveniente por atos e palavras no meio da instituição;

IV- causar prejuízo moral ou material, de natureza grave, ao Projeto;

V- deixar de cumprir seus deveres de sócios ou os encargos da função que, porventura, exerça na instituição.

§ 1º. Instaurado o processo de demissão ou o de exclusão, caberá à Assembléia Geral, convocada exclusivamente para esse fim, constituir uma comissão composta de 05 (cinco) associados efetivos, em pleno uso de seus direitos, presentes na assembléia, para

condução do processo.

§ 2º. O processo de demissão ou o de exclusão será iniciado com advertência escrita, devidamente fundamentada, assinada pelo presidente da comissão e entregue em mãos do sócio que assinará um recibo;

§ 3º. Será facultada ampla defesa ao associado em processo de demissão ou de exclusão, no prazo de 10 (dez) dias, após ter recebido a advertência escrita;

§ 4º. Será reputada válida a intimação do associado se a carta de advertência for devolvida, em caso de não ter sido encontrado o destinatário, ou se houver recusa em recebê-la.

§ 5º. Enquanto durar o processo de demissão, o associado investido no cargo administrativo será afastado, e o suplente assumirá a decisão final do processo.

§ 6º. Decidido pela demissão ou pela exclusão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao da data da ciência pelo processado, à Assembléia Geral - Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que deliberará, pela maioria absoluta dos presentes.

§ 7º. O associado excluído poderá se readmitido, desde que considerados sanados os motivos de sua exclusão, após o lapso de 02 (dois) anos.

§ 8º. O associado não poderá exercer seus direitos quando estiver em processo de demissão ou exclusão ou não estiver em dia com a mensalidade devida.

Art. 11. Quando o sócio transgredir quaisquer das normas previstas neste estatuto, que

não sejam causas de demissão ou exclusão, a Diretoria ainda poderá aplicar:

I- advertência verbal ou escrita;

II- afastamento do cargo ou função;

§ 1º. A Diretoria, ao aplicar o disposto no artigo, levará em considerações a conduta do sócio e os serviços prestados à instituição.

§ 2º. Na aplicação de qualquer das medidas, para salvaguardar os altos objetivos da instituição, a Diretoria deverá nortear-se com toda cautela, não perdendo de vista os princípios de justiça.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADOS

*Art. 12. São direitos do sócio efetivo:

I- votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários;

II- discutir os assuntos que foram objeto de deliberação das Assembleias Gerais.

Art.13. Ao associado efetivo cabe o dever de:

I- bem servir à instituição e frequentar as reuniões;

II- desempenhar, com todo zelo, o cargo ou comissão para os quais seja eleito ou designado;

III- pagar, pontualmente, as contribuições devidas.

IV- atender as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único. Perderá a categoria de efetivo o sócio que se ausentar da instituição por 12 (doze) meses consecutivos, sem qualquer justificativa.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO – DA RECEITA E DA DESPESAS

Art. 14. Constituem patrimônio do Projeto todos os bens e valores de qualquer natureza que venham a ser adquiridos sob qualquer título. .

§ 1º. A Diretoria, por seu presidente e diretores, poderá adquirir bens e valores que venham acrescer o patrimônio social;

§ 2º. Caso a aquisição mencionada no parágrafo anterior incorra em despesas não previstas no orçamento, a Diretoria administrativa poderá deliberar sobre a aquisição;

§ 3º. Fica estabelecida total desvinculação dos bens do Projeto, daqueles pertencentes aos seus diretores e associados, mas a associação responde pelos atos de seus diretores e prepostos, nos limites dos poderes a eles conferidos pelo estatuto ou regimento interno;

§ 4º. A instituição, por unanimidade dos membros de sua diretoria, poderá alienar sob qualquer título ou gravar com ônus de qualquer natureza, os bens e valores pertencentes ao patrimônio social;

§ 5º. O diretores e associados responderão, na forma do Código Civil, pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetivos da instituição.

09
SERVIÇO
Cachoeiro
de
Itaipemirim/E
1.º OFÍCIO/1.º ET

Art. 15. Constituem receitas da instituição:

- I- contribuições feitas pelos associados;
- II- donativos de qualquer natureza, que lhe forem feitos;
- III- auxílios e subvenções que forem concedidas pelos poderes públicos ou por órgãos não governamentais;
- IV- rendimentos de qualquer espécie que lhe forem proporcionados por suas propriedades ou serviços.

Art. 16. Constituem despesas do Projeto os gastos para sua manutenção.

Art. 17. O Projeto terá um orçamento contendo previsão de receita e despesa, que poderá ser alterado no curso do exercício sempre que sobrevier algum fato que assim o justifique, bastando para tanto autorização da diretoria administrativa.

§ 1º. Todas as rendas, recursos e eventual resultado, operacional da manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do Projeto Renascer Crianças em Itaoca serão aplicados, integralmente, no âmbito municipal;

§ 2º. As subvenções recebidas somente serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;

§ 3º. O Projeto Renascer Crianças em Itaoca não poderá distribuir a quem quer que seja os resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma fórmula ou pretexto

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO

Art. 18. São órgãos de direção da instituição:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria Administrativa.

SEÇÃO I ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, constituir-se-á dos associados em pleno uso de seus direitos estatutários.

Art. 20. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, na segunda quinzena de fevereiro, convocada pelo Presidente da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21. Compete a Assembléia Geral:

- I- eleger, empossar e destituir a Diretoria Administrativa;
- II- alterar o Estatuto;
- III- decidir sobre a extinção da associação, de conformidade com o art. 39 deste Estatuto.

[Handwritten signatures]



IV- aprovar as contas da diretoria e de unidades ou órgãos que vierem a ser criados.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º. A eleição para a Diretoria Administrativa far-se-à a cada 03 (trez) anos, sempre no mês de fevereiro, e a transmissão do cargo se fará tão logo termine a apuração dos votos.

§ 3º. Terá direito de votar e ser votado todo sócio efetivo que estiver com a mensalidade em dia, nos últimos 12 (dôze) meses.

Art. 22. A eleição para os cargos da Diretoria Administrativa deverá ser feita através de apresentação prévia de chapa, e a votação por escrutínio secreto ou aclamação, devendo os associados interessados em formar chapa entregar à mesa diretora os nomes dos candidatos.

§ 1º. A secretária do Projeto Renascer Crianças em Itaoca receberá as inscrições das chapas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das eleições.

§ 2º. A inscrição da chapa é gratuita, não se permitindo a utilização de meios de propaganda que firam as chapas opositoras, quer na sua respeitabilidade, quer nos seus objetivos e programas de trabalho, bem como não poderá concorrer às eleições o candidato que não estiver cumprindo as disposições deste estatuto.

§ 3º. O presidente em exercício poderá ser reeleito por tantas vezes quantas os sócios do Projeto acharem por bem, mantê-lo no cargo;

§ 4º. À Assembléia Geral compete a elaboração dos termos do edital das eleições e o procedimento para a posse dos eleitos.

Art. 23. A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será convocada mediante edital afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e os sócios efetivos serão comunicados por conta.

§ 1º. A Assembléia Geral Ordinária só poderá ser Instalada, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios efetivos e, em segunda convocação, com o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

§ 2º. A AGO será dirigida por um Presidente escolhido entre os sócios efetivos, por aclamação, o qual convocará dois outros sócios efetivos, que o auxiliarão na direção dos trabalhos, um dos quais será o secretário e o outro o escrutinador.

§ 3º. Compete à Diretoria fornecer à mesa dirigente dos trabalhos da AGO a relação dos sócios efetivos em gozo de seus direitos.

§ 4º. Feita a leitura do edital de convocação que conterà, obrigatoriamente, toda a matéria objeto de deliberação, serão iniciados os debates e, em seguida, posta a matéria em votação, facultando-se o voto secreto e por escrito, caso assim delibere a assembléia;

§ 5º. No final dos trabalhos da AGO, o secretário lavrará a ata que será lida, discutida e aprovada pela Assembléia, e assinada por ele e pelo dirigente dos trabalhos.

Art. 24. A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) será convocada de conformidade com o disposto no Artigo 23 e seus parágrafos, sendo presidida e secretariada nos



mesmos moldes da AGO.

Art. 25. Compete à AGE:

- I- decidir sobre todos os assuntos cuja competência lhe confere o presente Estatuto;
- II- preencher os cargos em vacância da Diretoria Administrativa;
- III- decidir sobre matéria relevante ou omissa, cuja competência não caiba aos órgãos da direção;
- IV- deliberar sobre modificação do presente Estatuto.

Art. 26. À AGE se aplica, salvo disposição em contrário, as normas previstas à Assembléia Geral ordinária.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 27. A Diretoria é o órgão executor do programa e das finalidades da Instituição.

§ 1º. Havendo necessidade ou conveniência, a juízo da Diretoria, qualquer diretor poderá exercer, cumulativamente, dois cargos de Diretoria, provisoriamente, até que se convoque, dentro de 10 (dez) dias, a AGE para preenchimento do cargo.

§ 2º. O mandato da Diretoria é de 03 (trez) anos.

Art. 28. Compete à Diretoria:

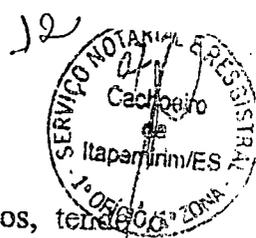
- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, resolvendo os casos omissos;
- II- convocar a AGE;
- III- criar e extinguir Departamento e Setores de atividades para execução das finalidades da instituição;
- IV- decidir sobre a admissão dos sócios contribuintes;
- V- fazer a classificação dos sócios efetivos;
- VI- fixar o valor das mensalidades dos associados;
- VII- examinar, aprovar e fazer cumprir o que estabelece os regimentos Internos dos Departamentos e Setores de atividades, atualizando-os quando julgar conveniente, por iniciativa própria ou sugestão dos dirigentes dos Departamentos;
- VIII- apresentar à Diretoria eleita o relatório das atividades e prestação de contas do exercício anterior, assim como o balanço e inventário dos bens e valores sob sua responsabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da AGO que realizou as eleições e transmitiu os cargos;
- IX- elaborar e executar o programa anual de atividades;

Parágrafo Único. Qualquer membro da Diretoria poderá afastar-se de suas funções por até 06 (seis) meses, mediante licença do órgão que faça parte.

Art. 29. A Diretoria compor-se-á de 07 (sete) membros assim distribuídos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Coordenador.

§ 1º. A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário a cada 2 meses, na primeira quinzena e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 2º. As reuniões da Diretoria serão iniciadas com a presença de, no mínimo, metade



de seus membros mais um e as decisões por maioria simples de votos, tendo o Presidente o voto de desempate.

§ 3º. Os dirigentes dos Departamentos das reuniões de Diretoria, sem direito a voto.

Art. 30. Ao Presidente compete:

- I- representar a instituição, ativa e passivamente, em juízo ou for a dele, podendo, para tanto, constituir procuradores;
- II- dirigir as reuniões da diretoria por ele convocadas ou as reuniões comemorativas, podendo delegar esta atribuição a outros membros da diretoria;
- III- convocar a AGO;
- IV- rubricar todos os livros de escrituração do Projeto;
- V- autorizar as despesas, assinando, conjuntamente com o tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento, para retirada de fundos pertencentes ao Projeto e depositados em estabelecimentos bancários, movimentar em geral as contas bancárias, receber quantias e dar quitação, receber auxílio e subvenções;
- VI- admitir e demitir funcionários;
- VII- nomear ou dispensar os dirigentes dos departamentos e setores de atividades da Instituição;
- VIII- criar comissões especiais para a execução de tarefas provisórias de interesse da Instituição;
- IX- administrar diretamente o patrimônio ou delegar sua administração a uma pessoa de sua inteira confiança;
- X- delegar a outros diretores do Projeto funções necessárias à boa marcha de obras e serviços.

Art. 31. Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente, em suas licenças ou impedimentos ocasionais.

Art. 32. Ao Primeiro Secretário compete:

- I- providenciar os editais de convocação, de ordem do Presidente, e das reuniões de Diretoria;
- II- autenticar e rubricar as páginas dos livros sob sua responsabilidade e guarda, exarando os respectivos termos de abertura e encerramento;
- III- lavrar as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com o Presidente;
- IV- redigir toda a correspondência do Projeto;
- V- providenciar a publicação dos editais e outras referentes ao Projeto;
- VI- ter sob sua guarda o arquivo do Projeto, zelando por sua ordem e conservação;
- VII- substituir o Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
- VIII- fornecer mensalmente à Diretoria a relação dos sócios contribuintes admitidos naquele período.

Art. 33. Ao segundo Secretário compete:

- I- substituir o primeiro secretário em seu impedimento;
- II- organizar os quadros estatísticos de todas as atividades da Instituição;
- III- auxiliar o primeiro secretário no exercício de suas funções.



Art. 34. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I- receber e guardar os valores do Projeto e por eles se responsabilizar;
- II- fazer os pagamentos das despesas devidamente autorizadas;
- III- trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da tesouraria;
- IV- depositar as disponibilidades do Projeto nos bancos designados pela Diretoria, conferindo e acompanhando os extratos e saldos emitidos;
- V- assinar, com o Presidente, os cheques ou ordens de pagamentos para retiradas e depósitos bancários do Projeto;
- VI- receber as propostas para sócios contribuintes e encaminhá-las à Secretaria para os devidos registros e atribuição do número de matrícula;
- VII- preparar os balancetes mensais e relatórios anuais de prestação de contas, das despesas autorizadas pela diretoria;
- VIII- fiscalizar a aplicação de recursos do Projeto, dando conhecimento à Diretoria de qualquer irregularidade.

Art. 35. Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I- substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos;
- II- auxiliar, permanentemente, o primeiro tesoureiro no exercício de suas funções.
- III- atender as atividades e interesse do Projeto junto a terceiros inclusive repartições públicas;
- IV- manter em dia o pagamento de impostos, taxas, emolumentos e prêmio de seguro devido pelo Projeto;
- V- manter sempre atualizado o inventário dos bens da instituição.

Art. 36. As competências do Coordenador estão disciplinadas no Regimento Interno.

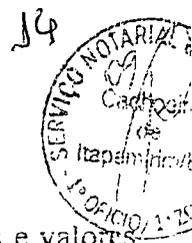
CAPITULO V ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 37. Fica vedada qualquer alteração que contrarie as finalidades explicitadas no art. 2º, deste estatuto.

Art. 38. Não poderão ainda ser modificados neste estatuto:

- I- a natureza da instituição;
- II- a não vitaliciedade dos cargos;
- III- a destinação patrimonial;
- IV- o presente artigo e seu incisos.

Art. 39. Em caso de extinção da instituição, seja por deliberação de mais de dois terços dos sócios com direito a voto, em Assembléia Geral, seja pela impossibilidade de consecução ou manutenção de suas finalidades, todos os bens e valores pertencentes ao patrimônio do Projeto Renascer Crianças em Itapema, serão doados a outra entidade que obedeça as mesmas finalidades, desde que esteja registrada no conselho de assistência Social, ou entidade pública, desta cidade, a critério do Projeto,



cabendo a Diretoria legalizar a extinção.

Parágrafo Único. Na inexistência de outras sociedades congêneres, os bens e valores deverão ser colocados à disposição da Secretaria do Bem Estar do Menor, deste município, ou de qualquer outro setor do governo municipal que lhe fizer as vezes.

Art. 40. No caso de dissolução ou extinção, o associado não terá direito de ressarcir-se, em qualquer hipótese, das contribuições que tiver prestado ao patrimônio da instituição, inclusive, das mensalidades pagas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Os diretores, sócios, coordenadores, benfeitores ou equivalentes do Projeto Nossa Criança em Itaoca, têm funções voluntárias e gratuitas, não podendo receber qualquer remuneração, vantagem ou benefícios, sob qualquer forma ou título.

Art. 42. A Diretoria procurará se articular com setores da sociedade no sentido de estar sempre aprimorando seus serviços e para que possa fazê-los sempre dentro do que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 43. Os associados da Instituição nenhuma responsabilidade solidária terão pelas obrigações assumidas pelo Projeto.

Art. 44. A Diretoria da instituição somente poderá aceitar qualquer auxílio, doação, contribuição e subvenção, bem como firmar convênios de qualquer natureza ou procedência, se eles estiverem desvinculados de quaisquer compromisso que possam desfigurar o caráter da Instituição ou impedir o normal desenvolvimento de suas atividades ou de suas finalidades, a fim se ser preservada, em qualquer hipótese, a total independência administrativa da Instituição.

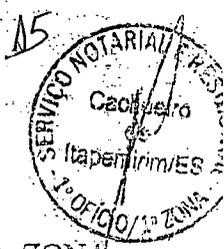
Art. 45. A Diretoria se articulará com a Secretária de Saúde do município e com qualquer entidade pública, particular ou paraestatal, no sentido de obter para os menores assistidos todos os benefícios que as mencionadas entidades puderem oferecer.

Art. 46. O referido Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, realizada em 09 de Junho de 2009, e entrarão em vigor a partir da data da averbação em cartório, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, revogando-se todas as disposições em cartório.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Fevereiro de 2010

[Handwritten signature]
Presidente da Comissão de Itapemirim

[Handwritten signature]
Helio Carlos Zanfarini
Presidente



AO CARTORIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1o. OFICIO - 1a. ZONA
Ilma. Cecilia Simonato

O Projeto Renascer Crianças em Itioca, vem, na pessoa do seu presidente, Sr. Elio Carlos Zanfarini, de acordo com a Ata de Eleição, registrada nesta serventia, protocolo nº4.833 e do Estatuto nº4.832, nos termos da lei, requerer a RETIFICAÇÃO do nome do presidente que foi transcrito errado, onde lê-se HELIO CARLOS ZANFARINE, o correto é ELIO CARLOS ZANFARINI, conforme documento em anexo, RATIFICO os demais termos nesse documento.

Nestes termos,

P. deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de Abril de 2010.

Elio C. Zanfarini
Elio Carlos Zanfarini

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 1ª. Zona
Rua Rui Barbosa, 16 - Tel: 3521-0011 Fax: 3525-2281 - 29230-022 - Cód. Itapemirim - ES
Tabelado e Ofício - Bani CECILIA SIMONATO
Tabelado e Ofício Substituto - Bani FABIOLA SIMONATO SOARES

PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 4.940
Averbado sob nº AV: 2 1286 LIVRO A
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31/05/2010
PELMO VOLMEY GUERRA OLIVEIRA - Escri. Subst.

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 1ª. Zona
Rua Rui Barbosa, 16 - Tel: 3521-0011 Fax: 3525-2281 - 29230-022 - Cód. Itapemirim - ES
Tabelado e Ofício - Bani CECILIA SIMONATO
Tabelado e Ofício Substituto - Bani FABIOLA SIMONATO SOARES

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos	R\$	59,25
FUNEPJ	R\$	5,93
FAREN	R\$	5,21
TOTAL	R\$	70,39

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ

Selo de Fiscalização
CARTÓRIOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACE 11734
ACE 11735
ACE 50314
ACE 50313
ACE 50315
ACE 50316

16

SERVIÇO Cachoeiro de Itapemirim/ES
138
OFÍCIO/1ª ZONA

ATA DE ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAOCA

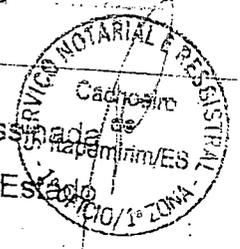
Aos nove dias do mês de junho de dois mil e nove, reuniu-se em Assembléia Geral, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Petronilha Vidigal, na Rua Braz Vivácqua nº 46, no distrito de Itaoça, Cachoeiro de Itapemirim – ES, os signatários desta Ata, conforme lista de presença e com a finalidade de darem personalidade jurídica ao **PROJETO RENASCER CRIANÇAS EM ITAOCA**, fundado em três de março de dois mil e seis. Para presidir aos trabalhos da mesa foi indicado Braz Barros da Silva, e a secretária Mabeli Gomes Seccon de Matos. Em seguida o presidente esclareceu aos presentes os objetivos do referido projeto, colocou a matéria para apreciação e discussão, e por unanimidade dos votos elegeu e empossou a primeira diretoria que assim ficou constituída: **DIRETORIA** – Presidente: Hélio Carlos Zanfarine, brasileiro, casado, encarregado de produção, RG nº 572.308, CPF nº 818.090.267-68, residente à Rua Benedito Roque Quaglioiz s/n, Itaoça, nesta cidade, ES; Vice-Presidente: José da Silva, brasileiro, casado, encarregado de produção, RG nº 528.477, CPF nº 001.838.717-90, residente à Rua Fioravante Lunz s/n Itaoça, nesta cidade, ES; Primeiro Secretário: Antônio Carlos Baiense Garcia, brasileiro, casado, operador de Computador, RG nº 983.896, CPF nº 022.834.637-18, residente à Rua Braz Vivácqua s/n, Itaoça, nesta cidade, ES; Segundo Secretário: Ilton Bento, brasileiro, casado, marceneiro, RG nº 244.652, CPF nº 471.251.017-04, residente à Vila São Bento Itaoça, nesta cidade, ES; Primeira Tesoureira: Rosineia Brum Bento, brasileira, casada, gerente, RG nº 55312, CPF nº 085.414.017-40, residente à Rua Benedito Roque Quaglioiz s/n Itaoça, nesta cidade, ES; Segunda Tesoureira: Sebastiana Lucia Martins Silva, brasileira, casada, doméstica, RG nº 1.138.113, CPF nº 022.834.727-09, residente à Rua projetada s/n, Coutinho, nesta cidade, ES; Coordenador Geral: Júlio Cesar Gomes, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 526.175, CPF nº 681.930.927-91, residente Rua Roque Paschoal s/n, Itaoça, nesta cidade, ES. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata. Nada mais havendo tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia às vinte uma

LISTA DOS MEMBROS PRESENTES VOTANTES



- 01- Ilton Bento
- 02 - Eloi Eracio Lunz
- 03 – Dalvinha Bento Sant'ana
- 04 – Euler Brum Pereira
- ~~05 – Fabio Coelho de Matos~~
- 06 – Antônio Carlos Baiense Garcia
- 07 – Michel Rodrigues dos Santos
- 08 – Alcenir dos Santos Nascimento
- 09 – Joedson Guimarães de Suza
- 10 – Helio Carlos Zanfarine
- ~~11 – Mabeli Gomes Seccon de Matos~~
- 12 – Antenor Cesar Vieira
- ~~13 – Júlio Cesar Gomes~~
- 14 – José dos Santos Nascimento
- 15 – José da Silva
- 16 – Braz Barros da Silva

Helio C. Zanfarine
Helio Carlos Zanfarine



horas, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelo presidente, secretária e diretoria eleita. Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo, 09 de junho de 2009.

Presidente da Assembléia

Secretária da Assembléia

Diretoria Eleita:

Presidente Elis C. Camparino

Vice-Presidente João da Silva

Primeiro Tesoureiro Marinice Bruni Brito

Segundo Tesoureiro Selostera Lucio Martins Silva

Primeira Secretária Antônio Carlos Brito Junior

Segunda Secretária Ilton Brito

Coordenador Geral Julio Cesar Gomes

Serviço Notarial e Registral - Serviço Extrajudicial - 1ª Zona - Cachoeiro de Itapemirim/ES

PROSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob n.º 4.031

Averbado sob n.º AV. 1286 LIVRO 2

Cachoeiro de Itapemirim ES 09/03/2010

DR. SILEY GUERRA OLIVEIRA - Escr. Subst.

Serviço Notarial e Registral - Serviço Extrajudicial - 1ª Zona - Cachoeiro de Itapemirim/ES

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos	RS	59,25
FUNDEJ	RS	5,92
FARPEN	RS	5,21
TOTAL	RS	70,39

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPI.

Selante Fiscal

Serviço Notarial e Registral - Serviço Extrajudicial - 1ª Zona - Cachoeiro de Itapemirim/ES

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

09/03/2010

BRJ 22271

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PROJETO RENASCER CRIANÇA EM ITAÓCA

Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e treze, as dezenove horas e trinta minutos, na sede do Projeto, na Rua Braz Vivácqua, no distrito de Itaóca, Cachoeiro de Itapemirim – ES, deu-se início a reunião ordinária do Projeto Renascer Crianças em Itaóca. Élio Zanfarini falou sobre os trabalhos que o Projeto já está desenvolvendo, as dificuldades para se trabalhar e a falta de apoio da comunidade. Élio falou também sobre um terreno que será doado para o uso da comunidade e que o Projeto Renascer ficará responsável por este terreno. Pablo Mignone Poletto, engenheiro, foi convidado a participar desta reunião e mostrou todo seu interesse em ajudar, disse que vai doar cem por cento do projeto que será feito neste terreno que foi doado e explicou sobre a parte burocrática de uma obra, licenças, projetos, etc, e disse que tudo tem que ser feito na lei. Disse também que tudo tem que ser planejado, começar com obras básicas e depois, conforme for crescendo, aumenta-se as obras. Élio falou que será uma obra social com salas, banheiros, dormitórios, quadra poliesportiva, etc, para o desenvolvimento de atividades do Projeto Renascer e uso da comunidade. Eu, Patrícia Pancini Polonini sugeri que devemos fazer um trabalho de conscientização, mostrar para a comunidade o que é o Projeto Renascer, para termos mais apoio. Conscientizar também sobre o que é o serviço voluntário, para que surjam mais pessoas para contribuir com o Projeto. Élio falou sobre as novas lideranças da diretoria do Projeto Renascer e ficou assim: Presidente; Élio Carlos Zanfarini, portador do CPF 818.090.267-68 e Identidade 572308 SPTC ES, Vice Presidente; José da Silva, portador do CPF 001.838.717-90 e Identidade 528474 SPTC ES, Secretária; Patrícia Pancini Polonini, portadora do CPF 083.966.907-07 e Identidade 1626571 ES, Primeiro Tesoureiro; Fábio Pereira Onofre, portador do CPF 088.832.007-80 e Identidade 1715305 SPTC ES, Segundo Tesoureiro; Hélio Antônio Pereira Júnior, portador do CPF 002735597-70 e Identidade 3010492 ES. O Sr Presidente agradeceu a presença de todos e às vinte horas e quarenta minutos, não tendo nada mais a relatar, eu Patrícia Pancini Polonini, lavei esta ata que será por mim assinada e os demais presentes.

20

As onze dias do mês de julho de dois mil e treze, as dezenove horas e trinta minutos, reuniu os membros do conselho do Projeto Renascer, juntamente com seus representantes e pais e alunos participantes do projeto para tratar de assuntos a respeito do projeto. Dando início pelo presidente pelo presidente Helio Zamfarini, agradecendo a presença de todos. Em seguida apresentou a equipe do Projeto: Jose Silva, Cesar Gomes, Adilson Aleixo e o professor de Educação Física William, prosseguindo com o professor William apresentando o projeto Renascer em Itaoca; com as respectivas atividades desenvolvidas no projeto, informou também que está atendendo crianças no distrito de Coutinho. Informou o cronograma de atividade que estarão sendo desenvolvida no decorrer do ano, falou do custo do projeto no decorrer do ano com o campeonato de cada categoria: Recursos materiais; Informou que as crianças não poderá ir para o treinamento sem o informe do projeto; O custo total do projeto R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais) apresentou a tabela copa Agazetinha para todos os presentes, disse que o interesse da copa que serão escolhidos os classificados da Copa Agazetina. é bom ter a parceria com a comunidade: Em seguida apresentou fotos do trabalhos do projeto, referente as reuniões e planejamentos, trabalhos com as crianças no campo, junto com o treinador e os membros do projeto. Após as apresentações prossegue com o Sr. Cesar agradecendo a presença de todos e prosseguindo chamando os três alunos do Projeto para tira fotos com os novos uniformes, representando cada categoria: Infantil, mirim e dentinho, sendo doado pela a empresa Mineração Ipiranga, a Senhora Rosimere a mesma informa que também doará as outras camisas para o projeto: Cesar informou que quatro meninas estará fazendo apresentação na festa da igreja , alunos que participam de aula de violão, que também faz parte do projeto. A Srª Rosimere informa que é muito valido que toda comunidade ajude caso veja as crianças do projeto na rua, encaminhada para a escola , pois todos alunos do projeto estará uniformizados para ser identificado. Sr Léo disse que está entusiasmado com a presenças de todos, agradeceu também a presença de todos e também a patrocinadora das camisas srª Rosimere da(Mineração Ipiranga) pela doação . Relata se vinte anos atrás o projeto tivesse já existido não teria na comunidade tantos jovens envolvidos com drogas, Agradeceu o trabalho de toda a equipe. Sr. Cesar fala sobre os horários de treinamentos na quadra da

21

escola Professora Petronilha Vidigal é de segunda a sexta-feira, a partir de 18h00min horas. E a escola Petronilha vem colaborando muito com o projeto, disse também sobre as aulas de violão que não tem limites de idades : Informou que o Sr. Joenes Roly patrocinou também camisas para o projeto . Sr Joenes disse que o importante que cada um pudesse fazer algo para as crianças, e que os pais devem incentivar os filhos para que no amanhã possa ser homens de verdade, pois precisa apoiá-los, ajudando-os e incentivando e também acompanhá-los e cuidar e não deixar o mundo cuidar. Sr. Cesar disse que cobra muito o acompanhamento dos pais no projeto, disse que cobra das crianças somente a passagem para as saídas para jogar no campeonato; sendo que o projeto não tem dinheiro e que vão disputar o campeonato com a cara e a coragem. A Srª Rosimere doou dois ônibus para o campeonato, mas tem outras viagens e que quando pede é para as crianças, também tem ajuda de: Joenes roly Adilson Bucker, Arildo Bucker e do Alexandre Andresa , são pessoas que vem ajudando o projeto; As crianças não deixam de ir participar porque não tem dinheiro para pagar passagem todos vão, pois a equipe não deixa de levá-los.Sr. Cesar disse que acredita que vão se unir para ajudar o projeto das crianças, que são dois campeonatos que as crianças estarão participando no decorrer do ano que todos podem ajudar acompanhando os filhos; O Sr. Fabio Onofrio sugeriu que fizesse um calculo quanto que gasta por mês com as crianças com lanche, ônibus e que cada um pudesse contribuir com um valor mensal para ajudar , e cada pai pudesse contribuir mensal com R\$ 5,00 (cinco reais) não ficaria pesado; Sr. Helio Zamfarini disse que seria viável um grupo de pais para contribuir e vê o que é melhor para ajudar as crianças do projeto.Srª Rosimere sugeriu fazer a caixa do lanche e os pais contribuir com que pode e também vai da consciência do pai . Também foi sugerido fazer um carne com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) Após ter surgidos varias sugestões para ajuda do projeto oi marcado uma outra reunião para o dia 15/07/2013 (quinze de julho de dois mil e treze) para discutir a questão da contribuição e a forma melhor que os pais acham viável. Sem mais a relatar o presidente da como encerrada a reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
NEUZA SABADINI LEMOS DARDENGO	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

OBS:

PROJETO Nº 170/2014
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 01/07/2014

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 01/07/2014

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
<input type="checkbox"/> X	
Sessão <u>01/07/14</u>	
Presidente _____	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- | | | | | |
|----|---|--------------|---|----------------------------------|
| 1 | - | 01 / 07 / 14 | - | Protocolado com OS folhas |
| 2 | - | 01 / 07 / 14 | - | estatuto da associação fls 06/21 |
| 3 | - | 01 / 07 / 14 | - | Folha de lotação fls 22 m. |
| 4 | - | / / | - | |
| 5 | - | / / | - | |
| 6 | - | / / | - | |
| 7 | - | / / | - | |
| 8 | - | / / | - | |
| 9 | - | / / | - | |
| 10 | - | / / | - | |
| 11 | - | / / | - | |
| 12 | - | / / | - | |
| 13 | - | / / | - | |
| 14 | - | / / | - | |
| 15 | - | / / | - | |
| 16 | - | / / | - | |
| 17 | - | / / | - | |
| 18 | - | / / | - | |
| 19 | - | / / | - | |
| 20 | - | / / | - | |